



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## 3.º SUPLEMENTO

### IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

#### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado Para publicação no «Boletim da República».

#### SUMÁRIO

##### Conselho de Ministros:

##### Decreto n.º 29/2011:

Cria o Visto Especial para X Jogos Africanos – Maputo 2011.

##### Resolução n.º 31/2011:

Determina que, Salomão Matsule cesse o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Hidráulica do Chókwè, EP (HICEP, EP).

##### Resolução n.º 32/2011:

Nomeia Soares Almeida Xerinda para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Hidráulica do Chókwè, EP (HICEP, EP).

##### Resolução n.º 33/2011:

Ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Islâmico de Desenvolvimento (BID), no dia 30 de Junho de 2011, em Jeddah, Arábia Saudita, no montante de USD 11,920,000,00 (onze milhões, novecentos e vinte mil Dólares Americanos), destinado ao financiamento do Projecto de Fornecimento e Saneamento de Água nas Províncias de Cabo Delgado e Gaza.

##### Resolução n.º 34/2011:

Ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África (BADEA), no dia 28 de Junho de 2011, em Jeddah, Arábia Saudita, no montante de USD 10,000,000,00 (dez milhões de Dólares Americanos), destinado ao financiamento do Projecto de Construção e Equipamento de duas Escolas Secundárias e dois Institutos Técnicos nas Províncias de Cabo Delgado e Niassa.

### CONSELHO DE MINISTROS

#### Decreto n.º 29/2011

de 5 de Agosto

Tornando-se necessário flexibilizar os procedimentos administrativos para a concessão de vistos de entrada no país de cidadãos estrangeiros, participantes nos X Jogos Africanos – Maputo 2011, ao abrigo do n.º 3 do artigo 7 da Lei n.º 5/93, de 28 de Dezembro, o Conselho de Ministros decreta:

#### ARTIGO 1

##### Criação do visto

1. É criado o Visto Especial para os X Jogos Africanos – Maputo 2011.

2. O Visto Especial para os X Jogos Africanos – Maputo 2011 é concedido, com isenção de pagamento de qualquer taxa, pelas entidades competentes nos postos fronteiriços da República de Moçambique, ao cidadão estrangeiro, portador de acreditação, que pretenda deslocar-se ao país, com o objectivo de participar nos X Jogos Africanos – Maputo 2011.

3. O Visto Especial concedido no âmbito dos X Jogos Africanos – Maputo 2011 é válido para uma única entrada e permanência e estende-se por um período de sessenta dias não prorrogáveis.

#### ARTIGO 2

##### Características do visto

O Visto Especial para os X Jogos Africanos – Maputo 2011 é de tipo carimbo com as seguintes características:

##### a) Dimensões:

- As dimensões do visto são 650 mm de comprimento e 420 mm de largura;

##### b) Conteúdo:

- Emblema da República de Moçambique;
- República de Moçambique;
- Direcção Nacional de Migração;
- Visto n.º \_\_\_;
- X Jogos Africanos – Maputo 2011;
- Data de entrada \_\_\_/\_\_\_/2011;
- Validade \_\_\_/\_\_\_/2011;
- Entidade emissora.